



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em ____/____ Hrs ____ Sob Nº ____ Ass.: ____	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto De Lei	Nº ____/____	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		
	Indicação		REJEITADO
	Moção		Presidente da Câmara
	Emenda		

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/DE ____ DE JUNHO DE 2022

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que *“Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências”*.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera Tabela V - SERVIDORES EFETIVOS MENSAGEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Tabela V

SERVIDORES EFETIVOS MENSAGEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLASSE	A	B	C	D	E
1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.255,00	R\$ 2.525,60	R\$ 2.879,18	R\$ 3.339,85
2	R\$ 2.214,00	R\$ 2.435,40	R\$ 2.727,65	R\$ 3.109,52	R\$ 3.607,04
3	R\$ 2.391,12	R\$ 2.630,23	R\$ 2.945,86	R\$ 3.358,28	R\$ 3.895,61
4	R\$ 2.582,41	R\$ 2.840,65	R\$ 3.181,53	R\$ 3.626,94	R\$ 4.207,25
5	R\$ 2.789,00	R\$ 3.067,90	R\$ 3.436,05	R\$ 3.917,10	R\$ 4.543,83
6	R\$ 3.012,12	R\$ 3.313,33	R\$ 3.710,93	R\$ 4.230,47	R\$ 4.907,34
7	R\$ 3.253,09	R\$ 3.578,40	R\$ 4.007,81	R\$ 4.568,90	R\$ 5.299,93
8	R\$ 3.513,34	R\$ 3.864,67	R\$ 4.328,43	R\$ 4.934,42	R\$ 5.723,92
9	R\$ 3.794,41	R\$ 4.173,85	R\$ 4.674,71	R\$ 5.329,17	R\$ 6.181,84
10	R\$ 4.097,96	R\$ 4.507,76	R\$ 5.048,69	R\$ 5.755,50	R\$ 6.676,38
11	R\$ 4.425,80	R\$ 4.868,38	R\$ 5.452,58	R\$ 6.215,94	R\$ 7.210,49
12	R\$ 4.779,86	R\$ 5.257,85	R\$ 5.888,79	R\$ 6.713,22	R\$ 7.787,33
13	R\$ 5.162,25	R\$ 5.678,47	R\$ 6.359,89	R\$ 7.250,28	R\$ 8.410,32
14	R\$ 5.575,23	R\$ 6.132,75	R\$ 6.868,68	R\$ 7.830,30	R\$ 9.083,14
15	R\$ 6.021,25	R\$ 6.623,37	R\$ 7.418,18	R\$ 8.456,72	R\$ 9.809,80

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

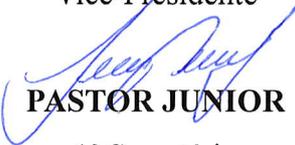
Sala das Sessões, em 07 de junho de 2022.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente


ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente


PASTOR JUNIOR

1º Secretário


VALDENIRIA DUTRA FERREIRA

2ª Secretária


NEGAÇÃO

3º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no uso das prerrogativas que são conferidas pelo Regimento Interno, dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa alterar a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que “*Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências*”.

Com efeito, ressaltamos que os servidores de nível fundamental desta Casa de Leis, que abarca os cargos de MENSAGEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VIGIA, estão com uma diferença em suas remunerações bases bem abaixo, tendo sido feito algumas adequações necessárias, porém, a Mesa Diretora entendeu que a remuneração atribuída em lei complementar a estes servidores deve ser alterada.

Assim, esta Proposição apresenta estimativa de impacto sobre os limites de despesa com pessoal, conforme estabelecido nos arts. 16 e 20, ambos da LRF, bem como observa a normatização contábil em vigor, e os atos emanados pela Controladoria Interna desta Casa de Leis.

É importante dizer que a alteração contida neste projeto de lei complementar advém de um estudo técnico, estando em consonância com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Constituição Federal.

Nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente

PASTOR JUNIOR

1º Secretário

VALDENIRIA DUTRA FERREIRA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PARECER DA MESA DIRETORA:

Interessado(s): Câmara Municipal de Cáceres

Assunto(s): Processo Legislativo para alteração da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 - Altera Tabela V - SERVIDORES EFETIVOS MENSAGEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VIGIA.

Ementa:

- 1. Deflagração de processo legislativo por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres visando a edição da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.*
- 2. Considerações.*

I.1. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA MESA DIRETORA

A edição do projeto de lei complementar em análise, e, bem assim, os necessários atos de formalização/instrução, ocorreram com o encaminhamento da questão a Mesa Diretora, considerando um pedido feito pelos servidores de nível fundamental, sendo devidamente analisado a luz dos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Nesta etapa, o que consta no expediente administrativo foi objeto de análise pela Mesa Diretora, **na reunião realizada no dia 31 de maio de 2022.**

Verificando-se que este expediente se encontra regularmente formalizado e instruído com uma gama de documentos e informações acostados pelo órgão do Poder Legislativo que providenciou a abertura deste processo e a Assessoria Jurídica desta Casa foi incumbida da efetivação das atividades, estudos e atos necessários ao aparelhamento prévio desencadeamento do objetivado expediente legislativo a ser submetido ao Plenário do Poder Legislativo do Município de Cáceres, a Mesa Diretora.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Destacamos aqui o artigo 21, inciso I, alínea “m” do Regimento Interno, que prevê:

“**Art. 21.** Compete privativamente à Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

(...)

m) emitir parecer sobre as proposições que visem a modificar o Regimento Interno ou os serviços administrativos da Câmara Municipal.

Por conseguinte, tendo em conta que para acatamento/formalização do intento se faz necessária a remessa de proposta legislativa ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, sucessivamente a realização de diligências e de reuniões das Comissões Permanentes competentes, foi providenciada a elaboração da atinente minuta de Projeto de Lei Complementar (PLC) e do Parecer Prévio da Mesa Diretora, que é favorável à sua edição, atendendo ao princípio da legalidade.

Por todos esses motivos, a aprovação desta Proposição é muito importante, e, certo em contar com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação desta proposição, reiteramos protestos da mais elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

Sala das Sessões em 07 de junho de 2022.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente



ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente


PASTOR JUNIOR

1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Valdeniria Dutra Ferreira
VALDENIRIA DUTRA FERREIRA

Valdeniria Dutra Ferreira
2ª Secretária

Valdeniria Dutra Ferreira
NEGAÇÃO

Valdeniria Dutra Ferreira
3º Secretário